

TOTVS S/A
1ª Emissão de Debêntures**1ª e 2ª Séries****Relatório Anual do Agente Fiduciário**
Exercício de 2016

Data Base 31/12/2016

PARTICIPANTES

EMISSORA	TOTVS S/A
ESCRITURADOR	Banco Itaú S.A.
LIQUIDANTE	Banco Itaú S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	19/08/2008
DATA DE VENCIMENTO	19/08/2019
VOLUME TOTAL DO DEBENTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$200.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBENTURES	200.000
NÚMERO DE SÉRIES	2
ESPÉCIE	FLUTUANTE
PUBLICAÇÃO	Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal Valor Econômico – Edição Nacional.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos decorrentes da Emissão foram destinados ao pagamento, pela Companhia, da operação de resgate de ações preferenciais resgatáveis de emissão da Makira do Brasil S.A., com o objetivo de promover a integração de suas atividades com as da Datasul S.A.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	Não há	Não há
CÓDIGO DO ISIN	Não há	Não há
DATA DE EMISSÃO	19/08/2008	19/08/2008
DATA DE VENCIMENTO	19/08/2019	19/08/2019
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$100.000.000,00	R\$100.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$0,00	R\$0,00
QUANTIDADE DE DEBENTURES	100.000	100.000
REGISTRO CVM	Emissão privada	Emissão privada
NEGOCIAÇÃO	Privada	Privada
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	IPCA + 3,5% limitado a TJLP + 1,50% a.a. (base 360)	TJLP + 1,5% a.a. na base 360

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

Anualmente, todo o dia 19 de agosto de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 19 de agosto de 2009 e o último em 19 de agosto de 2016.

Semestralmente, nos dias 19 de agosto e 19 de fevereiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 19 de agosto de 2009 e o último em 19 de agosto de 2016.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

A amortização ocorrerá em duas parcelas no sétimo (19/08/15) e oitavo (19/08/16) aniversários em duas parcelas equivalentes a 40% e a 60% do valor principal respectivamente.

A amortização ocorrerá em duas parcelas no sétimo (19/08/15) e oitavo (19/08/16) aniversários em duas parcelas equivalentes a 40% e a 60% do valor principal respectivamente.

RATING

Não há.

Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBÊNTURE(S) EM 2016 (EM VALORES UNITÁRIOS)

1ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
19/08/2016	600,00	54,13
2ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
19/02/2016	0,00	25,92
19/08/2016	600,00	27,05

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2016

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	100.000	40.002	0	59.998	0	0
2ª	100.000	40.002	0	59.998	0	0

GARANTIAS

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Flutuante	Sim	Sim	Sim

SITUAÇÃO DA GARANTIA

Total do Ativo	R\$ 2.208.307.000,00
Bens Gravados	R\$ 0,00
Duplicatas Descontadas, Títulos Cauçionados	R\$ 0,00
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	R\$ 55.477.000,00
Ativo não Gravado (Ativo Livre)	R\$ 2.152.830.000,00
Valor da Emissão	R\$ 58.889.222,07

As garantias da presente emissão foram devidamente constituídas e são suficientes e exequíveis dentro dos limites legais característicos da garantia flutuante, e de acordo com as informações obtidas junto à EMISSORA.

Considerando a inexistência de Bens Gravados, Duplicatas Descontadas e Títulos cauçionados o percentual da garantia seria:

**Valor da Emissão 2.74% (limite máximo 70%)
Ativo Livre**

Salvo melhor entendimento, informamos que o Valor da Emissão foi calculado considerando o valor do Prêmio de Não Conversão devidos para a 1ª e 2ª séries que, segundo informado pela Emissora, será pago em uma única parcela em 19 de junho de 2019, tendo em vista que a Emissora já realizou o pagamento integral do Preço Unitário acrescido dos juros remuneratórios das Debêntures.

Ressalte-se que a garantia flutuante pode ser afetada na existência de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

PRÊMIO DE NÃO CONVERSÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Conforme previsto na cláusula 3.15.1 da Escritura, em caso de não conversão, as Debêntures da 1ª Série farão jus a Prêmio de Não Conversão equivalente à diferença entre o IPCA acrescido de 8,0% ao ano (base 360 dias) e os Juros efetivamente pagos, ou seja, o menor valor entre o IPCA acrescido de 3,5% ao ano (base 360 dias) e a TJLP acrescida de 1,5% ao ano (base 360 dias), nos termos do Item 3.12.1(a), calculado com base no saldo devedor das Debêntures, na data de apuração ("Prêmio de Não Conversão das Debêntures da 1ª Série"). O Prêmio de Não Conversão das Debêntures da 1ª Série será corrigido pelo IPCA acrescido de 8,0% ao ano (base 360 dias).

PRÊMIO DE NÃO CONVERSÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Conforme previsto na cláusula 3.15.2 da Escritura, em caso de não conversão, as Debêntures da 2ª Série terão direito a Prêmio de Não Conversão de 3,5% ao ano (base 360 dias), calculado sobre o saldo devedor das Debêntures na data de apuração ("Prêmio de Não Conversão das Debêntures da 2ª Série"). O Prêmio de Não Conversão das Debêntures da 2ª Série será corrigido pela TJLP acrescida de 5,0% ao ano (base 360 dias).

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2016.

COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2016, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	2016
DÍVIDA LÍQUIDA / EBITDA	1,39
Limite	<=4,00
Resultado	Ok
EBITDA / ROL	0,16
Limite	>=0,10
Resultado	Ok
EBITDA / SERVIÇO DA DÍVIDA	4,25
Limite	>=1,00
Resultado	Ok

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NO ANEXO 15 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 583/16 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia.
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".

Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Informação disposta no item comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor.
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição do Ativo", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição do Ativo" acima, bem como foram realizados pagamentos de juros e foram realizadas amortizações, conforme item "Pagamentos Efetuados" acima.
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da TOTVS S/A.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583/16, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.